



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680

RESOLUÇÃO Nº 4/89

O Sr. SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 141 da Resolução nº 6 de 28 de dezembro de 1.972, Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 141 - ...

...

§ 1º - Estes requerimentos devem ser apresentados antes do Expediente da Sessão em que serão lidos discutidos e votados".-

Artigo 2º - Fica acrescentado um § 5º ao mesmo acima citado artigo, com a seguinte redação:

"Artigo 141 - ...

...

§ 5º - Os requerimentos referidos no inciso I deste artigo, desde que não evidenciem necessidade premente e atual de urgência, serão lidos na Sessão de sua apresentação e discutidos e votados na seguinte".-

./.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680

- 2 -

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 20 de Junho de 1.989.-


SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 20 de Junho de 1.989.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria